



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

RESOLUÇÃO N.º 1 de 08 de fevereiro de 2022.

Altera o inciso XIV, do art. 18; altera o art. 45 e o parágrafo único e acrescenta o inciso VI e o § 2º; altera o art. 47 e acrescenta o § 5º; acrescenta o inciso VI ao art. 51; altera o inciso I, II e III do art. 158 e, altera o art. 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº. 4 de 8 de novembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína-MT, **FAZ SABER** que o Plenário **APROVOU** e ele no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 30, IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 20, VI, “e” do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Altera o inciso XIV do artigo 18 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

(...)

XIV – propor privativamente à Câmara, Projeto dispendo sobre sua organização, funcionamento, polícia, regime jurídico do servidor, criação, transformação dou extinção de cargos, empregos ou funções e fixação e alteração da respectiva remuneração ou subsídio, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. Altera o artigo 45 e o parágrafo único e acrescenta o inciso VI e o parágrafo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45. As Comissões serão compostas por três Vereadores Titulares e dois suplentes, sendo um Presidente, um Relator e um Membro, escolhidos entre si, para um período de dois anos.

§1.º As Comissões Permanentes da Câmara são as seguintes:

I – De Legislação, Justiça e Redação Final;

II – De Finanças e Orçamentos;

III – De Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura;

IV – De Direitos Humanos e Saúde;

V – De Educação, Esporte e Cultura;

VI – De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

§ 2.º Fica impedido de exarar parecer o Vereador que oferecer a proposição e fizer parte da respectiva Comissão, devendo ser substituído



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

pelo primeiro suplente ou pelo segundo, caso haja impedimento do primeiro.

Art. 3º. Altera o artigo 47 e acrescenta o § 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. *Se qualquer das Comissões exarar parecer contrário a uma proposição, deve seu parecer ir ao Plenário para ser discutido, sobrestando-se a tramitação da proposição.*

(...)

§ 5º. *Somente quando rejeitado o parecer pelo Plenário, prosseguirá a proposição sua regular tramitação.*

Art. 4º. Acrescenta o Inciso VI ao artigo 51, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. (...)

VI – Comissão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

- a) *Manifestar-se sobre todos os assuntos inerentes à agricultura, pecuária e ao ambiente natural opinando sobre todas as matérias afetas às áreas;*
- b) *Emitir parecer sobre os Projetos de Lei enviados pelo Executivo ou por algum Vereador da Casa de Leis que trate de temas ligados à agricultura, pecuária ou ao meio ambiente;*
- c) *Fiscalizar os atos do Poder Executivo, em especial da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, convocar o secretário da pasta para sanar dúvidas sobre possíveis descumprimentos da legislação, bem como sugerir indicações para melhorias nos setores de agricultura, pecuária e meio ambiente;*
- d) *Opinar sobre proposições e assuntos relativos ao meio ambiente, entre outros, sua preservação, recuperação, poluição, aquecimento global, exploração sustentada, fauna silvestre e animais domésticos e em cativeiro, prospecção e assuntos relativos à coleta, tratamento e disposição de lixo doméstico, hospitalar e industrial, aterro sanitário, recursos hídricos, recursos naturais e desenvolvimento sustentável, bem como a organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins.*

Art. 5º Altera o inciso I, II e III do artigo 158, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 158. (...)

I – PPA (Plano Plurianual), até 31/07 e devolução aprovada até o dia 30/09;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

II – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), até 31/07 e devolução aprovada até o dia 30/09;

III – LOA (Lei Orçamentária Anual), até 10/10 e devolução aprovada até o dia 22/12.

Art. 6º. Altera o artigo 170, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 170. *Nos casos de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal, dar-se-á a convocação do suplente, no prazo de 05 (cinco) dias, exceto no caso do inciso II do artigo 169.*

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.



ZULMAR CURZEL
Vereador presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por fixação nos locais de costume, átrio da Câmara, Paço Municipal e diário oficial do TCE-MT.

Juína, 30 de março de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no exercício de suas prerrogativas e no cumprimento da legislação vigente, coloca a disposição dos municípios a **RESOLUÇÃO N.º 1 de 08 de fevereiro de 2022** que: “Altera o inciso XIV, do art. 18; altera o art. 45 e o parágrafo único e acrescenta o inciso VI e o § 2º; altera o art. 47 e acrescenta o § 5º; acrescenta o inciso VI ao art. 51; altera o inciso I, II e III do art. 58 e, altera o art. 170 do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº. 4 de 8 de novembro de 2016.”

No ensejo esclarece que, qualquer impugnação ou reclamação com referência a este Decreto, deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta, na Câmara Municipal, ou no Ministério Público, mediante termo.

Edifício da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


ZULMAR CURZEL
Presidente